

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3522-0	Sinvazeli Dal Piva	25/10/2023	01	Maurice Formigheri CRM 23.388

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/10/2023.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de outubro de 2023.

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**117A75A3

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022 APOSTILA VI

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de outubro de 2023:

Apostila VI ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada de Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto da Apostila: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Data de confecção: 27/10/2023.

**DOUGLAS ROSSONI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Eduarda Festa

**Código Identificador:**F3C988F5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 148-2023 – Processo 280-2023, para fins de contratação da empresa **LOJAS BECKER LTDA** - CNPJ 04.415.928/0107-46, para aquisição de 01 lavadora de roupa 12 kg e 2 micro-ondas 32 litros, pelo valor total de R\$ 3.497,00 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 382-2023.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**5181E766

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4.786/2023

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO, PROCEDIMENTO AUXILIAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI e artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### D E C R E T A

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ibirubá, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, fornecer bens ou explorar espaço público para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

V- Contratação para exploração de espaço público para atividades temporárias: hipótese de seleção de pessoas físicas e jurídicas para explorar espaço público em caráter temporário e oneroso.

#### CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

**Art. 3º** O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demonstrará a necessidade da Administração Municipal.

Parágrafo único: No processo deve ficar evidenciada a justificativa para realização do procedimento de credenciamento, devendo conter a autorização da autoridade competente para sua abertura.

**Art. 4º** O edital de credenciamento conterá, no mínimo:

- a descrição detalhada do objeto;
- o local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- o valor a ser pago ou percentagem de desconto, se for o caso;
- o cronograma da execução do objeto;
- os requisitos/documentos para credenciamento;
- a comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;